



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
(Processo Administrativo n.º 003063/2022)

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará Pregão Eletrônico, objetivando a **Aquisição de ferramenta gerencial do tipo Business Intelligence - BI para produzir cenários de acompanhamento e planejamento financeiro e tributário, tendo como base as informações financeiras e tributárias geradas pelos sistemas de arrecadação e orçamento desta municipalidade**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme **Processo nº 003063/2022**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 004/2022**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.019E0700001.01.0030

Data da sessão: 15/06/2022

Horário: 08h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de ferramenta gerencial do tipo Business Intelligence - BI para produzir cenários de acompanhamento e planejamento financeiro e tributário, tendo como base as informações financeiras e tributárias geradas pelos sistemas de arrecadação e orçamento desta municipalidade**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - As especificações e as condições para contratação dos serviços, objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO I.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - **Dotação Orçamentária:** 2100010412900422190 - Elemento de despesa: 339039000000 - Ficha: 757 - FR: 200100000001 - Recurso: TESOURO NÃO VINCULADO.

Dotação Orçamentária: 2100010412900422190 - Elemento de despesa: 339040000000 - Ficha: 934 - FR: 200100000001 - Recurso: TESOURO NÃO VINCULADO.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

4.2 - Não haverá órgão participante nesta licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **item 12 do Termo de Referência - Anexo II deste edital.**

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

Código Civil Brasileiro;

7.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

7.5.1 - Ademais, entende-se que o representante da proponente, devidamente credenciado, concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD.

7.6 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção. DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

8.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



8.8 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.9 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.10 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.11 - As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.12 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos



realizados.

9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro para o e-mail: licitacoes.colatina@gmail.com, ou anexá-la em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

13.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.3 - Os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados são:

13.3.1 - Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo VII deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

13.3.2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo VIII a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC emitida no exercício de 2022.

13.3.3 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

13.3.4 - Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo V deste edital;

13.3.5 - Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo VI deste edital.

13.4 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.3 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.4 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.5 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

13.4.6 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



13.5 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.5.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.5.9 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

13.6.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.7 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1 - Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

13.8 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00

Processo Nº: 003063/2022

13.9 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.10 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.11 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

13.12 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.13 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.14 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.15 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

13.16 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.18 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.19 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.20 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.21 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.22 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.23 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



14.1 - As informações quanto a forma e condições da apresentação das amostras, encontram-se especificados no **item 11 do termo de referência - Anexo II deste edital.**

15 - DOS RECURSOS:

15.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

15.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

17.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

ocorra manifestação de recurso.

17.3 - A adjudicação deste procedimento licitatório ficará vinculada ao Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras.

17 - DO PREÇO:

17.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis.

17.2 - As contratações decorrentes do contrato de prestação de serviços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O desembolso para os itens do objeto licitado será realizado em meses posteriores à assinatura do contrato, conforme programação abaixo, desde que sejam executados e concluídos pela CONTRATADA:

Produto ou Serviço	Prazo
Implantação do sistema no âmbito Financeiro-Orçamentário	Mês seguinte ao da implantação
Capacitação no sistema no âmbito Financeiro-Orçamentário	Mês seguinte ao da capacitação
Licença de uso mensal, suporte e manutenção para o sistema no âmbito Financeiro-Orçamentário	Meses seguintes ao da implantação
Implantação do sistema no âmbito do ISS	Mês seguinte ao da implantação
Capacitação no sistema no âmbito do ISS	Mês seguinte ao da capacitação
Licença de uso mensal, suporte e manutenção para o sistema no âmbito do ISS	Meses seguintes ao da implantação
Implantação do sistema no âmbito do IPTU	Mês seguinte ao da implantação
Capacitação no sistema no âmbito do IPTU	Mês seguinte ao da capacitação
Licença de uso mensal, suporte e manutenção do sistema no âmbito do IPTU	Meses seguintes ao da implantação
Implantação sistema no âmbito das Taxas Municipais	Mês seguinte ao da implantação
Capacitação no sistema no âmbito das Taxas Municipais	Mês seguinte ao da capacitação
Licença de uso mensal, suporte e manutenção para o sistema no âmbito das Taxas Municipais	Meses seguintes ao da implantação
Implantação do sistema no âmbito da Dívida Ativa	Mês seguinte ao da implantação
Capacitação no sistema no âmbito da Dívida Ativa	Mês seguinte ao da capacitação
Licença de uso mensal, suporte e manutenção para o sistema no âmbito da Dívida Ativa	Meses seguintes ao da implantação

18.2 - O pagamento será realizado conforme item 18.1 e mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

18.2.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

18.2.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.2.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

18.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

18.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

18.2.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

18.2.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.



18.3 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

18.4 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

18.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

18.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

18.7 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

18.8 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

18.9 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

18.10 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.11 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.13 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar o respectivo instrumento contratual, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **respectivo instrumento contratual**, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.5 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024.

20 - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - Os critérios de fiscalização estão previstos no **item 16 do Termo de Referência - Anexo II deste edital.**

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas nos **itens 13 e 14 do Termo de Referência - Anexo II deste edital.**

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

22.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

22.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

22.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade do presente contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, do contrato de prestação de serviço e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

22.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

22.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

22.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.7 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; - ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

22.2.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

22.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - ELETRÔNICO

22.7 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com.

23.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com.

23.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00

Processo Nº: 003063/2022

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pelo Pregoeiro.

24.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

24.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

24.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
<http://www.colatina.es.gov.br/administracao/?pagina=licitacao/licitacoes>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

24.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico **licitacoes.colatina@gmail.com**, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 13h.

24.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

24.18.1 - Anexo I - Planilha Orçamentária;

24.18.2 - Anexo II - Termo de Referência;

24.18.3 - Anexo III - Proposta de Preços;

24.18.4 - Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

24.18.5 - Anexo V - Declaração relativa à proibição do trabalho menor;

24.18.6 - Anexo VI - Declaração de ciência das exigências do edital;

24.18.7 - Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

24.18.8 - Anexo VIII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - ME/EPP;

24.18.9 - Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina - ES, 02 de JUNHO de 2022.

Alécio Sesana
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para a Aquisição de ferramenta gerencial do tipo Business Intelligence - BI para produzir cenários de acompanhamento e planejamento financeiro e tributário, tendo como base as informações financeiras e tributárias geradas pelos sistemas de arrecadação e orçamento desta municipalidade**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 - Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - O Município não dispõe de um sistema BI (*Business Intelligence*), com abrangência em informações de receita e despesa em um mesmo ambiente, que possibilite o cruzamento de dados entre ambos, visando a geração dos mais variados cenários financeiros tributários.

3.2 - A ferramenta gerencial, tal como proposta no presente Termo de Referência, tem fundamental importância na gestão de finanças, tanto no acompanhamento da execução de receitas e despesas, como na programação de investimentos e na tomada de decisões.

3.4 - A Secretaria da Fazenda tem entre suas principais competências, as atividades de execução de políticas de controle e planejamento fiscal orçamentário, arrecadação tributária e não tributária, otimização das despesas, supervisão e programação dos recursos do Tesouro e acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

3.5 - Em busca da excelência em suas atividades, surgiu a necessidade de implantar um sistema que gere relatórios e gráficos de nível gerencial, a fim de obter rapidamente informações que possam auxiliar de forma eficiente a tomada de decisão tanto de gestores quanto de servidores que desempenham funções estratégicas. Nesse sentido, caberá à empresa vencedora deste certame implantar a solução, capacitar os servidores na utilização do sistema e prestar suporte aos usuários.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 - Nos itens a seguir, descrevem-se os produtos e/ou serviços e os quantitativos separadamente, que serão contratados em lote único:

Item	Produto ou Serviço	Unidade	Quantidade
1	Implantação do sistema no âmbito Financeiro-Orçamentário	Serviço	1
2	Capacitação no sistema no âmbito Financeiro-Orçamentário	Serviço	1
3	Licença de uso mensal, suporte e manutenção do sistema no âmbito Financeiro-Orçamentário	Licença de uso	12
4	Implantação do sistema no âmbito do ISS	Serviço	1
5	Capacitação no sistema no âmbito do ISS	Serviço	1
6	Licença de uso mensal, suporte e manutenção do sistema no âmbito do ISS	Licença de uso	12
7	Implantação do sistema no âmbito do IPTU	Serviço	1
8	Capacitação no sistema no âmbito do IPTU	Serviço	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00

Processo Nº: 003063/2022

9	Licença de uso mensal, suporte e manutenção do sistema no âmbito do IPTU	Licença de uso	12
10	Implantação sistema no âmbito das Taxas Municipais	Serviço	1
11	Capacitação no sistema no âmbito das Taxas Municipais	Serviço	1
12	Licença de uso mensal, suporte e manutenção do sistema no âmbito das Taxas Municipais	Licença de uso	12
13	Implantação do sistema no âmbito da Dívida Ativa	Serviço	1
14	Capacitação no sistema no âmbito da Dívida Ativa	Serviço	1
15	Licença de uso mensal, suporte e manutenção do sistema no âmbito da Dívida Ativa	Licença de uso	12

4.2 - Requisitos Funcionais Mínimos para o Sistema no Âmbito Financeiro-orçamentário

4.2.1. O sistema deve permitir a criação de relatórios personalizados escolhendo-se itens dos planos de contas da receita e da despesa por categoria econômica.

4.2.2. Deve permitir que o modelo de relatório criado pelo usuário seja armazenado para utilizações posteriores e que o modelo armazenado possa ser excluído ou alterado.

4.2.3. Deve possibilitar a navegação entre os itens que compõem o plano de contas da receita e da despesa por categoria econômica a partir de uma tabela inicial contendo os grandes itens do plano. O usuário deve ter a possibilidade de abrir cada um desses grandes itens nos seus subitens. Da mesma forma, cada subitem pode ser aberto até chegar ao menor item do plano de contas.

4.2.4. Deve possibilitar a navegação entre os itens que compõem o plano de contas da despesa por função a partir de uma tabela inicial, na qual o usuário possa abrir cada uma das funções em suas subfunções, cada subfunção em seus programas e cada programa em suas ações.

4.2.5. Deve permitir ao usuário filtrar a planilha por fonte de recursos, com a possibilidade de separar recursos do tesouro e recursos vinculados.

4.2.6. Deve possibilitar a exibição das fontes de recursos para qualquer item, tanto no âmbito das receitas quanto das despesas por categoria econômica.

4.2.7. Deve permitir a geração de relatórios dos itens da despesa por categoria econômica, despesa por função, despesa por unidade orçamentária e por fornecedor contendo os valores da despesa empenhada, liquidada, paga e de restos a pagar, com possibilidade de seleção de uma ou mais dessas opções.

4.2.8. Deve permitir a geração de relatórios contendo a despesa de todos os programas da prefeitura.

4.2.9. Deve permitir a geração de relatórios contendo a despesa de todas as ações da prefeitura.

4.2.10. Deve gerar o relatório para o conjunto do governo ou para uma unidade orçamentária específica.

4.2.11. Deve possibilitar a exibição das unidades orçamentárias para qualquer item no âmbito despesas por categoria econômica.

4.2.12. Deve permitir selecionar um ou mais itens da despesa por categoria econômica e gerar relatórios por unidade orçamentária da prefeitura.

4.2.13. Deve gerar o relatório para uma unidade orçamentária específica ou para um conjunto de unidades orçamentárias definido pelo usuário.

4.2.14. Deve possibilitar a exibição dos fornecedores para qualquer item selecionado em ordem decrescente de grandeza, no âmbito das despesas por categoria econômica e unidade orçamentária.

4.2.15. Deve gerar relatórios por fornecedores com opção para o usuário definir o número de fornecedores a ser apresentado nos relatórios.

4.2.16. Deve permitir também ao usuário selecionar um fornecedor específico ou montar um grupo de fornecedores específicos para observar seus valores.

4.2.17. Deve permitir que os relatórios da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária e por fornecedores sejam filtrados por função, subfunção, programa ou ação.

4.2.18. Para os dados da receita por categoria econômica, o sistema deve apresentar relatórios contendo os valores do orçamento, bem como o saldo entre o valor realizado e o orçamento. O saldo deve ser feito para as periodicidades anual e acumulado no ano.

4.2.19 Para os dados da despesa por categoria econômica, da despesa por função, das subfunções, dos programas, das ações e da despesa por unidade orçamentária, o sistema deve permitir a apresentação de relatório contendo os valores do orçamento inicial, das reservas orçamentária, dos créditos adicionais e do orçamento atualizado, bem como o saldo entre o valor empenhado e o orçamento atualizado. O saldo deve ser feito para as periodicidades anual e acumulado no ano.

4.2.20. O sistema deve permitir a exibição no relatório de coluna contendo o percentual executado e/ou a executar do orçamento.

4.2.21. Deve possibilitar estruturar cálculos entre quaisquer itens da receita e da despesa, criando assim indicadores que



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

poderão ser incluídos nos relatórios personalizados.

4.2.22. Deve permitir aplicar diversos filtros na criação dos indicadores e na seleção dos itens da receita e da despesa, tais como os que permitem obter os dados por unidade orçamentária, por função, por subfunção, por programa, por ação, por fornecedor e por fonte de recursos.

4.2.23. Deve oferecer as seguintes periodicidades para a geração dos relatórios: anual, semestral, trimestral, bimestral, mensal, mensal no ano, acumulado no ano e últimos doze meses.

4.2.24. Deve apresentar, através de tabelas e gráficos, dados do Gasto com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), nos últimos doze meses, indicador controlado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

4.2.25. Deve apresentar, através de tabelas e gráficos, o percentual da Despesa com Saúde relativo à aplicação mínima exigida pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no acumulado do ano.

4.2.26. Deve apresentar, através de tabelas e gráficos, o percentual da Despesa com Educação relativo à aplicação mínima exigida pelo artigo 2012 da Constituição Federal, no acumulado do ano.

4.2.27. Deve listar, por unidade orçamentária, os itens por sub elemento de despesa, que no ano ou no acumulado do ano, apresentem valores maiores ou menores que determinada taxa de variação definida pelo usuário. A pesquisa deverá contar com filtros da unidade orçamentária e por fonte de recursos.

4.3 - Requisitos Funcionais Mínimos para o Sistema no Âmbito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

4.3.1. O sistema deve gerar relatórios contendo os valores arrecadados de **ISS por contribuinte**, com opções de filtro para tipo de arrecadação (declarado, retido, simples nacional, substituição tributária e outros), atividade econômica, regime (caixa ou competência) e localização espacial (bairro ou logradouro).

4.3.2. Os contribuintes devem ser listados por seu número de matrícula (inscrição) ou pelo CPF/CNPJ.

4.3.3. Deve permitir que o usuário liste as inscrições de um determinado CPF/CNPJ, por ordem de grandeza dos valores.

4.3.4. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de contribuintes a ser apresentado nos relatórios, segundo o volume da arrecadação.

4.3.5. Deve possibilitar a pesquisa por um contribuinte específico e que se crie e salve um grupo de contribuintes para uso posterior.

4.3.6. Deve gerar relatórios contendo os valores arrecadados de **ISS por atividade econômica**, com opções de filtro para tipo de arrecadação (declarado, retido, simples nacional, substituição tributária e outros), regime (caixa ou competência) e localização espacial (bairro ou logradouro).

4.3.7. Deve permitir que o usuário estabeleça as atividades a ser apresentado nos relatórios.

4.3.8. Deve permitir que o usuário liste os contribuintes de uma determinada atividade, por ordem de grandeza dos valores.

4.3.9. O sistema deve gerar relatórios contendo os valores arrecadados de **ISS por tipo de arrecadação** (declarado, retido, simples nacional, substituição tributária e outros), com opções de filtro para regime (caixa ou competência), atividade econômica e localização espacial (bairro ou logradouro).

4.3.10. Deve permitir que o usuário liste os contribuintes de um determinado tipo de arrecadação.

4.3.11. Deve gerar relatórios contendo os valores arrecadados de **ISS por bairro ou logradouro**, com opções de filtro para tipo de arrecadação (declarado, retido, simples nacional, substituição tributária e outros), atividade econômica e regime (caixa ou competência).

4.3.12. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de bairros ou logradouros a ser apresentado nos relatórios, segundo o volume da arrecadação.

4.3.13. Deve permitir que o usuário liste os contribuintes de um bairro ou logradouro, por ordem de grandeza dos valores.

4.3.14. Deve possibilitar ao usuário pesquisar os contribuintes cuja arrecadação no ano ou no acumulado do ano foi maior ou menor que determinada taxa de variação da arrecadação de um período também definido pelo usuário. A pesquisa deverá contar com filtros para tipo de arrecadação (declarado, retido, simples nacional, substituição tributária e outros), regime (caixa ou competência), atividade econômica e localização espacial (bairro ou logradouro).

4.3.15. Deve permitir que o usuário relacione os contribuintes que não acusaram recolhimento de ISS em algum mês do período selecionado. A pesquisa deverá contar com filtros para tipo de arrecadação (declarado, retido, simples nacional, substituição tributária e outros), regime (caixa ou competência), atividade econômica e localização espacial (bairro ou logradouro).

4.3.16. Deve permitir a montagem de séries históricas com alternativas para as seguintes periodicidades: anual, mensal, mensal no ano e acumulado no ano.

4.4 - Requisitos Funcionais Mínimos para o Sistema no Âmbito do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU

4.4.1. O sistema deve gerar relatórios contendo os valores lançados, arrecadados, arrecadados em quota única e arrecadados em pagamentos parcelados, **por contribuinte**, com filtro por bairro, logradouro, tipo de uso do imóvel e por



tributo (predial e territorial).

4.4.2. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de contribuintes a ser apresentado nos relatórios, exibidos por ordem de grandeza dos valores lançados ou arrecadados.

4.4.3. Os contribuintes devem ser listados por seu número de matrícula (inscrição) ou pelo CPF/CNPJ.

4.4.4. Deve permitir que o usuário liste as inscrições de um determinado CPF/CNPJ, por ordem de grandeza dos valores.

4.4.5. Deve possibilitar a pesquisa por um contribuinte específico e que se crie e salve um grupo de contribuintes para uso posterior.

4.4.6. O sistema deve gerar relatórios contendo os valores lançados, arrecadados, arrecadados em quota única e arrecadados em pagamento parcelado **por bairro e por logradouro**, com filtro por tipo de uso dos imóveis e por tributo (predial e territorial).

4.4.7. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de bairros e de logradouros a ser apresentado nos relatórios, que são exibidos por ordem de grandeza dos valores lançados ou arrecadados.

4.4.8. Deve possibilitar que o usuário liste os contribuintes de um bairro ou logradouro, por ordem de grandeza dos valores.

4.4.9. Deve gerar relatórios **por tipo de uso do imóvel**, contendo o valor lançado, arrecadado, arrecadado em quota única e arrecadado em pagamentos parcelados, por contribuinte, com filtros por bairro e logradouro, por tipo de uso do imóvel e por tributo (predial e territorial).

4.4.10. Deve permitir que o usuário liste os contribuintes de um determinado tipo de uso do imóvel, por ordem de grandeza dos valores.

4.4.11. Deve gerar relatórios **por tipo de tributo**, contendo o valor lançado, arrecadado, arrecadado em quota única e arrecadado em pagamentos parcelados, por contribuinte, com filtros por bairro e logradouro, por tipo de uso do imóvel e por tributo (predial e territorial).

4.4.12. Deve permitir que o usuário liste os contribuintes de um determinado tipo de tributo, por ordem de grandeza dos valores.

4.4.13. Deve exibir nos relatórios a diferença percentual e/ou absoluta entre os valores lançados e arrecadados.

4.4.14. Deve apresentar o quantitativo de lançamentos, de arrecadação em cota única e parcelado, com filtro por bairro, logradouro, por tipo de uso do imóvel e por tributo (predial e territorial).

4.4.16. Deve permitir a exibição exclusiva de contribuintes não pagantes do IPTU (inadimplentes), com filtros para bairros, logradouros, tipo de uso do imóvel e por tributo (predial e territorial).

4.4.17. O sistema deve possibilitar ao usuário definir o período de sua série histórica que pode ser anual, mensal, mensal no ano e acumulado no ano.

4.5 - Requisitos Funcionais Mínimos para o Sistema no Âmbito das Taxas Municipais

4.5.1. O sistema deve gerar relatórios contendo os valores lançados e valores arrecadados das diversas taxas municipais **por contribuinte**.

4.5.2. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de contribuintes a ser apresentado nos relatórios segundo o volume do lançamento ou da arrecadação.

4.5.3. Deve possibilitar a pesquisa por um contribuinte específico e que se crie e salve um grupo de contribuintes para uso posterior.

4.5.4. Deve gerar relatórios com opções de filtro para tipos de taxa, atividade econômica, regime (caixa ou competência) e localização espacial (bairro ou logradouro).

4.5.5. Os contribuintes devem ser listados por seu número de matrícula (inscrição) ou pelo CPF/CNPJ.

4.5.6. Deve permitir que o usuário liste as inscrições de um determinado CPF/CNPJ, por ordem de grandeza dos valores.

4.5.7. Deve gerar relatórios contendo os valores lançados e arrecadados de taxas **por atividade econômica**, com opções de filtro para tipos de taxa, regime (caixa ou competência) e localização espacial (bairro ou logradouro). O sistema deve permitir a escolha de uma atividade específica a ser apresentada no relatório.

4.5.8. Deve permitir que o usuário liste os contribuintes de uma determinada atividade econômica, por ordem de grandeza dos valores.

4.5.9. Deve gerar relatórios contendo os valores lançados e arrecadados de taxas **por bairro ou logradouro**, com opções de filtro para tipos de taxas, atividade econômica e regime (caixa ou competência).

4.5.10. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de bairros ou logradouros a ser apresentado nos relatórios, segundo o volume da arrecadação.

4.5.11. Deve possibilitar que o usuário liste os contribuintes de um bairro ou logradouro, por ordem de grandeza dos valores.

4.5.12. Deve exibir, exclusivamente, os contribuintes não pagantes das taxas (inadimplentes), com filtros para bairros, logradouros, tipo de uso do imóvel, tipos de taxa e atividade econômica.

4.5.13. Deve gerar séries históricas com alternativas para as seguintes periodicidades: anual para os valores lançados e mensal e anual para os valores arrecadados.



4.6 - Requisitos Funcionais Mínimos para o Sistema no Âmbito da Dívida Ativa

4.6.1. O sistema deve gerar relatórios contendo os valores de débitos por vencimento ou estoque da dívida **por contribuinte**, com opções de filtro para: tipo de tributo, tipo de débito (em aberto ou em parcelamento), situação do débito (normal, em execução, em dívida ativa, etc.) e localização espacial (bairro ou logradouro).

4.6.2. Deve permitir ainda que o usuário estabeleça o número de contribuintes a ser apresentado nos relatórios, por ordem de grandeza dos valores devidos.

4.6.3. Deve possibilitar a pesquisa por um contribuinte específico e que se crie e salve um grupo de contribuintes para uso posterior.

4.6.4. Os contribuintes devem ser listados por seu número de matrícula (inscrição) ou pelo CPF/CNPJ.

4.6.5. Deve permitir que o usuário liste as inscrições de um determinado CPF/CNPJ, por ordem de grandeza dos valores.

4.6.6. Deve gerar relatórios contendo os valores de débitos por vencimento ou estoque da dívida **por bairro ou logradouro**, com opções de filtro para: tipo de tributo, tipo de débito (em aberto ou em parcelamento), situação do débito (normal, em execução, em dívida ativa, etc.) e localização espacial (bairro ou logradouro).

4.6.7. Deve permitir que o usuário estabeleça o número de bairros e logradouros a ser apresentado nos relatórios, segundo os débitos por vencimento ou estoque da dívida, por ordem de grandeza dos valores devidos.

4.6.8. Deve possibilitar que o usuário liste os contribuintes de um bairro ou logradouro, por ordem de grandeza dos valores.

4.6.9. Deve gerar relatórios contendo os valores de débitos por vencimento ou estoque da dívida **por tipo de tributo**, com opções de filtro para: tipo de tributo, tipo de débito (em aberto ou em parcelamento), situação do débito (normal, em execução, em dívida ativa, etc.) e localização espacial (bairro ou logradouro).

4.6.10. Deve permitir também que o usuário liste os contribuintes de um determinado tipo de tributo, por ordem de grandeza dos valores.

4.6.11. Deve gerar relatórios contendo os valores de débitos por vencimento ou estoque da dívida **por situação de débito**, com opções de filtro para: tipo de tributo, tipo de débito (em aberto ou em parcelamento), situação do débito (normal, em execução, em dívida ativa, etc.) e localização espacial (bairro ou logradouro).

4.6.12. Deve permitir também que o usuário liste os contribuintes de uma determinada situação de débito, por ordem de grandeza dos valores.

4.6.13. Deve gerar séries históricas com alternativas para as periodicidades anual e mensal.

4.7 - Requisitos Funcionais Mínimos Comuns a Todo o Sistema

4.7.1. Para os relatórios gerados no sistema devem estar disponíveis as seguintes funcionalidades:

- Apresentar os valores monetários em R\$ 1,00 (um real), R\$ 1.000,00 (um mil reais), ou R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a escolha do usuário.
- Ajustar o número de casas decimais, aumentando-as ou diminuindo-as.
- Apresentar colunas contendo a variação dos valores presentes no relatório entre dois períodos subsequentes.
- Apresentar colunas contendo a variação dos valores presentes no relatório entre o último período comparado a cada um dos períodos anteriores.
- O sistema deve permitir a exibição no relatório de uma coluna contendo a média aritmética da série escolhida e outra coluna contendo a soma do período selecionado.
- Realizar a projeção dos valores a partir de uma série histórica gerada no relatório.
- Permitir a geração dos relatórios a preços correntes ou constantes (corrigidos da inflação). Para o último caso, o sistema deve oferecer a alternativa de se utilizar diferentes índices de preços, os mais recentes possíveis.
- Ordenar as colunas presentes no relatório de forma crescente ou decrescente.
- Gerar gráficos a partir dos itens presentes nos relatórios.
- Exportar o relatório para o programa Microsoft Excel.
- Imprimir o relatório.
- Deve exibir a localização geográfica dos contribuintes através de aplicativos de geolocalização.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

5.1.1. Os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 do presente Termo de Referência devem possuir obrigatoriamente os Requisitos Não Funcionais descritos a seguir:



5.1.2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS E USABILIDADE

5.1.2.1. Esta seção descreve os requisitos associados à facilidade de uso da interface com o usuário para a solução.

5.1.2.2. O sistema deve ser de fácil utilização, oferecendo uma interface gráfica amigável, não deixando dúvidas quanto ao seu uso.

5.1.2.3. A interface com o usuário, no aplicativo da CONTRATANTE, deve ser realizada preferencialmente por meio do browser Google Chrome sempre em sua última versão estável.

5.1.2.4. O sistema deve permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível, e a seleção da impressora desejada.

5.1.2.5. Os relatórios emitidos pelo sistema devem possuir *layout* que facilite a visualização e o entendimento, possuir título e não permitir textos sobrepostos.

5.1.2.6. O sistema deve possuir teste de consistência dos dados, por exemplo: validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc., com a maior restrição possível frente a cada regra de negócio.

5.1.2.7. O sistema deve utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.

5.1.2.8. O sistema deve apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.

5.1.2.9. A qualidade dos produtos de software consiste na verificação dos critérios especificados abaixo:

- a) O produto gerado deve ter aderência aos requisitos especificados no presente Termo de Referência.
- b) As informações obtidas nas consultas realizadas no sistema devem ter consistência e resultados corretos.
- c) As telas devem apresentar padrões visuais, de comportamento e usabilidade semelhantes entre si.
- d) O sistema deve operar sem erros no navegador Google Chrome (atualizado).
- e) O sistema não deve apresentar erros funcionais, não funcionais e de execução.

5.1.3 - SEGURANÇA

5.1.3.1. Esta seção descreve os requisitos não funcionais associados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados do sistema.

5.1.3.2. O sistema deve prover o controle efetivo de uso, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, permitindo configuração das permissões de acesso por usuário ou perfil de usuário.

5.1.3.3. O sistema deve prover tráfego criptografado de informações com ambientes externos ao Município.

5.1.3.4. O sistema deve garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas.

5.1.3.5. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

5.1.3.6. O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem dados de outros setores.

5.1.3.7. As principais operações efetuadas no sistema deverão ser logadas (histórico), de forma a possibilitar futuras auditorias.

5.1.3.8. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

5.1.4 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS



5.1.4.1. Os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 do presente Termo de Referência devem possuir obrigatoriamente os Requisitos Tecnológicos descritos a seguir:

5.1.4.2. A migração de dados para o sistema, ou nova versão do mesmo sistema, se existir, não deve comprometer a integridade dos dados existentes.

5.1.4.3. O sistema deve ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em casos de queda de energia e falha de hardware/software.

5.1.4.4. O sistema deve ser construído em plataforma Web.

5.1.4.5. O sistema deve utilizar banco de dados relacional Server 2008 ou superior.

5.1.5 - REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

5.1.5.1 Os itens objeto do presente Termo de Referência devem possuir obrigatoriamente os Requisitos de Implantação descritos a seguir:

5.1.5.2. A implantação do software deverá ser realizada pela CONTRATADA em local indicado pela CONTRATANTE.

5.1.5.3. A CONTRATADA deverá providenciar soluções para falhas e defeitos ocorridos no software durante o processo de implantação.

5.1.5.4. A implantação do sistema deve obedecer aos prazos estabelecidos no presente documento.

5.1.5.5. Ao término do contrato todos os dados e ativos utilizados pela CONTRATADA para manutenção, testes, implantação ou qualquer outra atividade necessária para oferecer a solução objeto deste Termo de Referência serão completamente devolvidos à CONTRATANTE.

6 - LICENÇA DE USO

6.1. A licença de uso consiste na autorização mensal dada pela CONTRATADA à CONTRATANTE para utilização do sistema pelos usuários designados pela CONTRATANTE.

6.2. Será utilizada uma unidade de Licença Corporativa de Uso por mês durante período de vigência do contrato.

7 - SUPORTE

7.1. O suporte consiste na visita técnica e suporte técnico via telefone e e-mail. O suporte terá início a partir da implantação do sistema e deverá durar até o término do contrato.

7.2. O suporte técnico do sistema deverá ser prestado sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, visando:

- Solucionar problemas, dúvidas de configuração e de utilização do sistema.
- Corrigir defeitos ou falhas de quaisquer etapas do processo de implantação do sistema.
- Instalar e configurar novas versões do sistema, com a correção dos erros detectados, e também a entrega da documentação atualizada das alterações efetuadas.
- Identificar a necessidade de implementação de melhorias na solução.

7.3. As visitas técnicas com o objetivo de sanar problemas de configuração do sistema, integração de dados, identificação de necessidades de melhorias, dentre outras questões, poderão ser realizadas *in loco* ou via acesso remoto a ser definido pelo CONTRATANTE, conforme a necessidade.

7.4. As visitas técnicas presenciais deverão ser programadas em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.5. As visitas ou reuniões via acesso remoto deverão ser previamente agendadas entre as partes e combinados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

meios de comunicação que serão utilizados.

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, equipe de suporte de 1º nível para atendimento ao usuário via telefone ou e-mail, de segunda-feira à sexta-feira em horários comerciais.

7.7. Os trabalhos executados pela CONTRATADA terão garantia total durante todo o período de vigência do contrato. Pelo mesmo período, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se por correções de eventuais defeitos ou erros encontrados, artefato ou documentação entregue, sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo em se tratando de programas e outros artefatos já considerados aceitos.

7.8. A correção de defeitos de alta relevância ou problemas críticos deverá ser providenciada em até 4 (quatro) horas após a comunicação. Caso a solução não seja possível no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar uma solução de contorno, até a implantação da solução definitiva. Defeitos de alta relevância e problemas críticos são aqueles que causem indisponibilidade total do sistema.

8 - Manutenção

8.1. A manutenção consiste em alterações no sistema para corrigir erros identificados pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, implementar novas funcionalidades ou adaptar o sistema às novas legislações que entrem em vigor durante a vigência do contrato.

8.2. A manutenção do sistema terá início a partir do momento em que o sistema estiver implantado e deverá durar até o término do contrato.

8.3. A **manutenção corretiva** deverá ser realizada para corrigir erros no sistema objeto deste documento. A CONTRATADA tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigir os erros identificados e informados pela CONTRATANTE ou oferecer solução de contorno para atender às necessidades do usuário, não podendo, neste caso, ultrapassar o período de 5 (cinco) dias.

8.4. A **manutenção adaptativa** deverá ser realizada para aderir o objeto deste documento às legislações vigentes ou que entrem em vigor durante o período de utilização do sistema. A CONTRATADA tem um prazo de 30 (trinta) dias para alterar o sistema para atender as necessidades de mudanças identificados e informados pela CONTRATANTE. Caso a legislação ainda não esteja em vigor, a CONTRATADA tem o prazo da vacância da lei para realizar as adaptações necessárias.

8.5. A **manutenção evolutiva** deverá ser realizada para o aprimoramento das funcionalidades já existentes no sistema objeto deste documento, desde que não sejam alteradas a arquitetura e o objetivo do sistema e não configurem o desenvolvimento de novas aplicações.

9 - Documentação

9.1. A contratada deverá fornecer, juntamente com o sistema informatizado, o manual do usuário impresso ou *help online*, descrevendo as funcionalidades do sistema e as formas de utilização das mesmas pelos usuários.

10 - CAPACITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

10.1. A CONTRATADA será responsável pela capacitação de todos os usuários previamente informados pela CONTRATANTE.

10.1 Os usuários devem ser capacitados a:

- 10.1.1 Criar relatórios escolhendo os itens dos planos de contas da receita, da despesa por categoria econômica e da despesa por função.
- 10.1.2. Armazenar os relatórios gerados para utilização posterior.
- 10.1.3. Excluir e alterar relatórios armazenados.
- 10.1.4. Gerar relatórios contendo os valores do orçamento inicial, das reservas orçamentárias, dos créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00

Processo Nº: 003063/2022

- adicionais, do orçamento atualizado, do orçamento realizado e do saldo entre o realizado e o orçamento atualizado.
- 10.1.5. Incluir soma, média aritmética e projeção para os períodos selecionados.
 - 10.1.6. Gerar relatórios em todas as opções de periodicidade disponíveis, bem como em preços correntes ou constantes (atualizados).
 - 10.1.7. Gerar gráficos.
 - 10.1.8. Imprimir tabelas e gráficos.
 - 10.1.9. Exportar tabelas para o Microsoft Excel e os gráficos para arquivos de imagem.
 - 10.1.10. Gerar relatórios de despesa contendo os valores da despesa empenhada, liquidada e paga.
 - 10.1.11. Gerar relatórios para o conjunto do governo ou unidade orçamentária específica.
 - 10.1.12. Gerar relatórios com a despesa de todos os programas, ações e a despesa de cada uma das unidades orçamentárias da prefeitura.
 - 10.1.13. Criar relatórios com a despesa empenhada, liquidada e paga por fornecedor.
 - 10.1.14. Escolher o número de fornecedores a serem apresentados nos relatórios ou escolher apenas um fornecedor para exibição.
 - 10.1.15. Ordenar os relatórios gerados em ordem crescente ou decrescente.
 - 10.1.16. Estruturar cálculos entre quaisquer itens da receita e da despesa para criar indicadores personalizados que farão parte do relatório.
 - 10.1.17. Gerar relatórios contendo os valores arrecadados de ISS por contribuinte, por atividade, por bairro, por logradouro e por tipo de ISS.
 - 10.1.18. Selecionar o número de contribuintes de ISS, de bairros ou de logradouros a ser apresentado nos relatórios.
 - 10.1.19. Pesquisar contribuintes de ISS com arrecadações atípicas em relação a determinado período anual ou acumulado no ano.
 - 10.1.20. Filtrar os contribuintes de ISS por uma determinada atividade e obter aqueles cuja arrecadação no ano ou no acumulado do ano foi maior ou menor que determinada taxa de variação da arrecadação definida pelo usuário.
 - 10.1.21. Gerar relatórios contendo o valor lançado, arrecadado, arrecadado em quota única e arrecadado em pagamentos parcelados, por contribuinte de IPTU, por bairro, por logradouro, por tributo (predial e territorial) e por tipo de uso dos imóveis.
 - 10.1.22. Selecionar o número de contribuintes de IPTU, de bairros e de logradouros a ser apresentado nos relatórios.
 - 10.1.23. Gerar relatórios contendo os valores lançados e arrecadados das taxas por contribuinte, por bairro, por logradouro e por atividade.
 - 10.1.24. Selecionar o número de contribuintes das taxas, de bairros e de logradouros a ser apresentado nos relatórios.
 - 10.1.25. Gerar relatórios contendo os valores de débitos por vencimento ou estoque da dívida por contribuinte, por bairro, por logradouro, por tipo de tributo e por situação da dívida.
 - 10.1.26. Gerar relatórios de contribuintes por inscrição e por CPF/CNPJ.
 - 10.1.27. Pesquisar por um contribuinte específico ou por um grupo de contribuintes a ser definido pelo usuário.
 - 10.1.28. Pesquisar por um bairro específico ou por um grupo de bairros a ser definido pelo usuário.
 - 10.1.29. Pesquisar por um logradouro específico ou por um grupo de logradouros a ser definido pelo usuário.
 - 10.1.30. Aplicar todas as opções de filtros disponíveis no sistema.

10.2. A CONTRATADA fará 1 (uma) apresentação presencial institucional do software para os gestores e usuários, com uma carga horária mínima de 2 (duas) horas, em local a ser definido pela CONTRATANTE. A apresentação deverá abordar conceitos básicos sobre o sistema, finalidade do sistema, principais funcionalidades, facilidades de uso do software, metodologia, carga horária e conteúdo programático do treinamento a ser ministrado aos técnicos, gestores e usuários para serem previamente aprovados.

10.3. A CONTRATADA fornecerá pelo menos 4 (quatro) horas de treinamento presencial detalhado do software, para os gestores e técnicos indicados, em local e data a serem definidos pela CONTRATANTE. O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema e a elaboração de relatórios utilizados rotineiramente pelos participantes.

10.4. Ao final do treinamento todos os participantes devem estar aptos a utilizar o sistema. Novos ciclos de treinamentos podem ser requisitados pela CONTRATANTE e serão realizados em data e local combinados em comum acordo com a CONTRATADA.

11 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00

Processo Nº: 003063/2022

11.1. A empresa vencedora deverá realizar a Prova de Conceito (PoC), visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste Termo de Referência. A POC evidenciará se o produto/serviço ofertados pela vencedora podem ser bem-sucedidos, colaborando para identificar problemas técnicos e logísticos potenciais que possam interferir nos resultados esperados e no sucesso do produto/serviço a ser contratado.

11.2. A licitante convocada para a PoC deverá realizar a demonstração em equipamento próprio e poderá comparecer com técnicos devidamente capacitados. A PoC poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, limitado a 2 (dois) representantes de cada licitante.

11.3. Durante a realização da PoC, a empresa vencedora deverá desenvolver, aplicar e apresentar análise comparativa esperada, inclusive por meio de relatórios e gráficos, e atender o mínimo de requisitos estabelecidos para cada item, conforme indicado a seguir:

Itens	Requisitos delimit. no edital	Mínimo de requisitos a atender na POC
Financeiro-orçamentário	27	20
ISS	16	12
IPTU	16	12
Taxas	13	10
Dívida Ativa	13	10
TOTAL	85	64

11.4. A PoC será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão pública, no espaço físico da Secretaria Municipal de Administração (sala de licitação) deste Município, situado na Av. Angelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES, que contará com um local com acesso à rede lógica, mesas, cadeiras e tela de monitor. Equipamentos como microcomputadores e demais dispositivos necessários a realização da PoC serão de responsabilidade da licitante.

11.5. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada uma das licitantes.

11.6. O atendimento aos requisitos descritos na Tabela do item 11.3 será validado por equipe formada por representantes desta Administração, os quais formalizarão relatório próprio que integrará a ata da sessão do processo licitatório, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

11.7. Caso a Prova de Conceito apresentada pela empresa vencedora não seja aprovada pela comissão ou não for apresentada dentro do prazo estabelecido no item 11.4, esta será desclassificada, e seguidamente será convocada a segunda melhor empresa regularmente classificada para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

11.8. A empresa vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com os requisitos mínimos deste termo de referência, inclusive quanto a marca cotada, será desclassificada, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação.

11.9. A adjudicação deste procedimento licitatório ficará vinculada ao Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras.

12 - DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Av. Angelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência. O prazo de entrega e instalação será de 10 (dez) dias úteis após a autorização expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

12.2. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá realizar uma reunião com a equipe técnica da contratante a fim de estabelecer a logística das atividades.

12.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

- 12.3.1. Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;
- 12.3.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

12.4. Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos produtos.

12.5. Os objetos deverão ser idênticos as amostras apresentadas e aprovadas e deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

12.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado e/ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá o Município de Colatina rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.7. Todas as despesas de deslocamento, instalação dos softwares e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre esta contratação será por conta da empresa vencedora.

12.8. Em caso de verificação de problemas na fase da primeira instalação de cada licença de software objeto do presente, obriga-se a empresa vencedora a providenciar a substituição/solução dos problemas detectados no prazo de 02 (dois) dias úteis. As despesas de deslocamento, instalação dos softwares e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre esta contratação será por conta da empresa vencedora.

12.9. O treinamento e orientação técnica dos servidores em relação ao uso do software deverá ser iniciado em local e data a serem definidos pela CONTRATANTE. Nos casos em que as atividades necessitarem ser realizadas nas dependências da CONTRATADA, esta deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para sua execução.

12.10. A CONTRATADA fará 1 (uma) apresentação presencial institucional do software para os gestores e usuários, com uma carga horária mínima de 2 (duas) horas, em local a ser definido pela CONTRATANTE. A apresentação deverá abordar conceitos básicos sobre o sistema, finalidade do sistema, principais funcionalidades, facilidades de uso do software, metodologia, carga horária e conteúdo programático do treinamento a ser ministrado aos técnicos, gestores e usuários para serem previamente aprovados.

12.11. A CONTRATADA fornecerá pelo menos 4 (quatro) horas de treinamento presencial detalhado do software, para os gestores e técnicos indicados, em local e data a serem definidos pela CONTRATANTE. O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema e a elaboração de relatórios utilizados rotineiramente pelos participantes.

12.12. Ao final do treinamento todos os participantes devem estar aptos a utilizar o sistema. Novos ciclos de treinamentos podem ser requisitados pela CONTRATANTE e serão realizados em data e local combinados em comum acordo com a CONTRATADA.

12.13. A empresa vencedora deverá disponibilizar profissional habilitado para prestar suporte técnico, por chat, acesso remoto, e-mail, telefone e/ou presencial sempre que necessário, sendo que todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, entre outras, ficarão por conta da empresa contratada.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora as ocorrências que exijam medidas imediatas;

13.2. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

13.3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

13.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

13.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

13.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.8. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais adquiridos.

13.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

14.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

14.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

14.1.10 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

14.1.11 - Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

16.1 - Os gestores do contrato e representantes da contratada, conforme exigência do art. 67 da lei nº 8.666/93, são: Alécio Sessana, Patrick Zanoni e Ramon Vago.

16.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DA VIGÊNCIA:

17.1 - A vigência da contratação dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

ANEXO III

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 031/2022		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 031/2022

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 031/2022

Declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/Av , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 00031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 031/2022

Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2022. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Local e Data

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 031/2022

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/Av , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 031/2022

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - ME/EPP.
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a), DECLARA, sob penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º., §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome dos sócios ou nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

ANEXO IX

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Guerino Balestrassi, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o que consta no Processo nº 003063/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2022, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.019E0700001.01.0030

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de ferramenta gerencial do tipo Business Intelligence - BI para produzir cenários de acompanhamento e planejamento financeiro e tributário, tendo como base as informações financeiras e tributárias geradas pelos sistemas de arrecadação e orçamento desta municipalidade**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1 - A vigência da contratação dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado.

3 - DO VALOR:

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - **Dotação Orçamentária:** 2100010412900422190 - Elemento de despesa: 339039000000 - Ficha: 757 - FR: 20010000001 - Recurso: TESOURO NÃO VINCULADO.

Dotação Orçamentária: 2100010412900422190 - Elemento de despesa: 339040000000 - Ficha: 934 - FR: 20010000001 - Recurso: TESOURO NÃO VINCULADO.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7 - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

9.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade do presente contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, do contrato de prestação de serviço e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

9.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

9.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

9.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.7 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; - ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

9.2.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - ELETRÔNICO

9.7 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 - DA RESCISÃO:

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 - Indenizações e multas.

11 - DAS VEDAÇÕES:

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000031/2022 Data: 15/06/2022 08:00
Processo Nº: 003063/2022

salvo nos casos previstos em lei.

12 - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 - DO FORO:

15.1 - É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____